

EDITAL PROEPE/PROAP 33/2023

**DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O
PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO
PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO –
USF NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.**

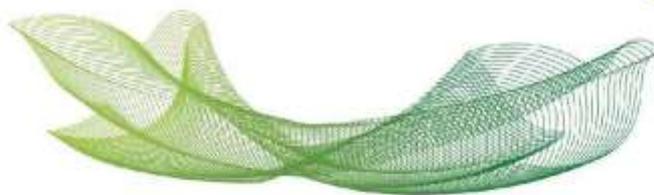
Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, VIII, do Regimento, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições via Processo Seletivo (interno e externo) para preenchimento de 1 vaga à docência na categoria de Professor Auxiliar Concursado Doutor, estabelecida no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, para integrar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, na linha de pesquisa Farmacologia Geral e Clínica.

§ 1.º Os requisitos mínimos para candidatar-se a vaga são:

- I. ser portador do título de Doutor obtido em programa reconhecido pela CAPES e válido no território nacional e, em casos de candidatos estrangeiros, portadores de diploma reconhecido em território nacional;
- II. comprovar experiência docente no Magistério Superior por, no mínimo, 6 meses, sendo aceito Programa de Estágio Docente (PED);
- III. apresentar produção intelectual com publicações relacionadas à área de avaliação Medicina 1 de, no mínimo, 4 artigos científicos, de 2020 a 2023 (podendo ser incluídos aqueles no prelo), em periódicos ranqueados no estrato A (considerando o Qualis Capes 2017-2020) e que demonstrem independência acadêmica;
- IV. apresentar Projeto de Pesquisa e Memorial Acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com as temáticas da linha de pesquisa Farmacologia Geral e Clínica;
- V. ter disponibilidade para atuar nos cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu nos distintos câmpus da USF, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação, conforme determinação da gestão da Instituição;
- VI. ter disponibilidade para dedicação de 40 horas semanais à Universidade São Francisco, em atividades de docência e afins, conforme previsto no art. 2.º do Plano de Carreira do



Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco.

§ 2.º Os candidatos com experiência científica comprovada no exterior (mestrado/doutorado sanduíche, pós-doutoramento, professor visitante ou atividades equivalentes) serão bonificados com pontuação no currículo, conforme anexo.

Art. 2.º O início das atividades, observadas às disposições do art. 9.º do presente edital, deverá acontecer em até 6 meses da data de divulgação do resultado do processo seletivo, a critério da instituição.

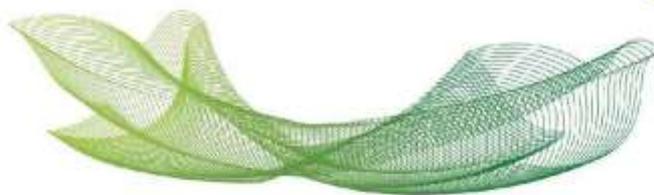
§ 1.º A contratação, não obstante precedida de processo seletivo, não exclui do contratado fiel obediência às regras internas da instituição de ensino e de sua mantenedora, bem como às demais disposições legais convencionais e constitucionais que regulamentam os contratos de trabalhos de vinculação celetista, que, por sua vez, conferem ao empregador privado absoluta autonomia em razão do poder potestativo, não conferindo ao empregado qualquer estabilidade contratual.

§ 2.º A remuneração bruta mensal ofertada ao professor que venha a ser selecionado por este edital e contratado resultará da multiplicação de 40 horas semanais e, respectivamente, 180 horas mensais, pelo valor da hora-aula prevista na Tabela de Salários da mantenedora da Universidade São Francisco vigente no ato da contratação, acrescido de 1/6 de DSR e demais vantagens convencionais (se houver), sobre o qual será calculado o adicional previsto no art. 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

Art. 3.º A inscrição do processo seletivo deverá ser requerida e protocolada até o dia 24 de novembro de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h (de segunda a sexta-feira), através do formulário <https://forms.gle/yV6gEYf8hLMZ47jJ7>, ocasião na qual os candidatos deverão preencher o formulário com dados pessoais e anexar 1 foto 3x4.

§ 1.º No ato da inscrição, deverá ser anexado um arquivo eletrônico único e em formato pdf ao formulário de inscrição, contendo a seguinte documentação:

- I. currículo completo extraído da Plataforma Lattes – CNPq, no qual constem os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao processo seletivo e as demais informações que permitam a avaliação dos méritos do candidato, devendo cada trabalho mencionado no currículo ser acompanhado do respectivo documento comprobatório, considerando o ano de 2020 como o primeiro ano válido para a contagem da pontuação de itens de publicação;
- II. toda a titulação acadêmica, frente e verso: graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- III. comprovante de experiência no Magistério Superior;
- IV. memorial acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com a área de Ciências da



Saúde, com foco na linha de pesquisa Farmacologia Geral e Clínica;

V. Projeto de Pesquisa com aderência à linha de pesquisa Farmacologia Geral e Clínica.

§ 2.º O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.

§ 3.º Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4534-8104 ou pelo e-mail: di.braganca@usf.edu.br e carreiradocente@usf.edu.br.

§ 4.º A validação da inscrição está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nos artigos supracitados deste edital.

§ 5.º A USF reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar o processo seletivo, caso o número de inscritos seja considerado insuficiente para caracterizar um processo de seleção.

Art. 4.º Os candidatos serão avaliados em três etapas:

- I. análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa;
- II. entrevista;
- III. prova didática.

§ 1.º A análise do currículo, memorial e projeto levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação com a área do concurso e será feita por, pelo menos, dois membros da comissão examinadora, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023.

§ 2.º A nota do candidato relativa à análise do currículo será atribuída pela comissão examinadora de acordo com o quadro de valoração constante em anexo.

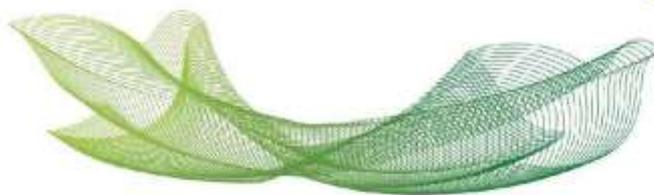
§ 3.º É condição para a passagem de etapa de avaliação (prova didática) que o candidato obtenha a pontuação correspondente às exigências mínimas de produção citadas no art. 1.º, § 1.º, deste edital, sob pena de reprovação.

§ 4.º O resultado da análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa será divulgado no site <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/> no dia 30 de novembro de 2023.

§ 5.º Os candidatos aprovados na análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa serão entrevistados nos dias 5 e 6 de dezembro de 2023 a partir das 9h, de modo presencial, no Câmpus Bragança Paulista.

§ 6.º Cada membro da comissão examinadora atribuirá valores de 0 a 10 para a entrevista do candidato, e a nota será a média aritmética das notas atribuídas pela banca, sendo considerada a nota 7 como média mínima para aprovação nesta etapa.

§ 7.º A prova didática, com duração de 30 ± 2 min, seguida de até 20 min de arguição será feita com os candidatos aprovados na Análise do Currículo, Memorial, Projeto de pesquisa e na Entrevista, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023, a partir das 9h30, de modo presencial, no Câmpus Bragança Paulista, e versará sobre um tema livre de escolha do candidato com intersecção à Área de



Farmacologia Geral e Clínica.

§ 8.º Cada membro da comissão examinadora atribuirá valores de 0 a 10 para a prova didática do candidato, e a nota será a média aritmética das notas atribuídas pela banca, que deverá ser, no mínimo, de 7,0 pontos, sendo considerados:

- I. respeito ao tempo da aula (30 minutos \pm 2);
- II. pertinência do conteúdo ao tema;
- III. didática;
- IV. respostas às arguições.

§ 9.º O resultado da prova didática será divulgado no site <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/no> dia 15 de dezembro de 2023, junto com a ordem das entrevistas.

§ 10. Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias.

Art. 5.º A Comissão Examinadora será constituída por:

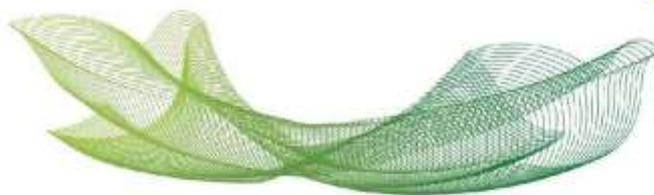
- I. coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS;
- II. direção de câmpus ao qual o programa pertence;
- III. coordenação do programa;
- IV. coordenação do curso de graduação de área;
- V. dois docentes do programa de pós-graduação stricto sensu da área de interesse;
- VI. um representante externo com título de doutor, vinculado a outro programa de pós-graduação stricto sensu da área;
- VII. coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD.

§ 1.º A suplência da Comissão Examinadora será constituída por 3 membros, sendo 1 interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da USF, 1 membro interno da USF e 1 membro externo.

§ 2.º Considerando os itens descritos no art. 3.º, cabe à Comissão Examinadora:

- I. analisar o currículo dos candidatos, em atendimento aos requisitos do art. 1.º, § 1.º, e atribuir nota ao currículo;
- II. avaliar a entrevista do candidato e atribuir-lhe nota;
- III. avaliar a prova didática do candidato e atribuir-lhe nota;
- IV. redigir ata em que conste a classificação dos candidatos aprovados;
- V. encaminhar à Reitoria, por meio do Departamento de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Bragança Paulista, o resultado do Processo Seletivo.

Art. 6.º O resultado do processo de seleção será publicado no dia 22 de dezembro de 2023 no site <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/>.



Art. 7.º A aprovação do candidato na prova seletiva apenas o classifica, mas não o qualifica à vaga, uma vez que é fator eliminatório o previsto no artigo 2.º, item II da Portaria PRODI 1/2006, cuja cópia o candidato receberá por ocasião da efetiva inscrição.

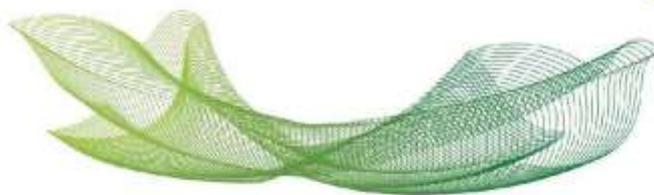
Art. 8.º Não obstante o presente edital visar à seleção de 1 candidato e, na eventualidade de classificação de outros, ressalvada a autonomia da instituição, estes poderão ser chamados se, dentro do período de validade do processo seletivo, surgirem vagas na mesma área de conhecimento.

Art. 9.º O candidato aprovado no presente processo seletivo, só será considerado contratado após firmar Contrato Individual de Trabalho com a mantenedora da Universidade São Francisco, nos moldes do artigo 443, § 2.º, “c”, da CLT, vinculando-se, desta forma, às disposições do referido instrumento contratual para todos os efeitos legais, ressalvando que:

- I- a contratação do candidato será na condição de docente, com enquadramento nas categorias e níveis estabelecidas no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da USF, respeitados os critérios do art. 1.º deste edital;
- II- além do contrato de trabalho, referido no caput, o professor firmará, no início de semestre, ou quando se justificar, a Ficha Docente, onde constará a discriminação das horas-aula e atividades, com as oscilações necessárias, preservando-se, sempre, a carga horária contratada;
- III- o docente contratado se sujeitará às normas regimentais internas e/ou decisões colegiadas, inclusive de avaliações de produções, que visem atender e/ou preservar a excelência dos programas do stricto sensu, da Universidade São Francisco, bem como às diretrizes da CAPES, órgão do Governo Federal do Brasil ligado ao Ministério da Educação, que podem redundar no descredenciamento do referido programa, perdendo a condição de RTI, passando a ser horista, conforme disponibilidade estabelecida no parágrafo primeiro.

§ 1.º A contratação em Regime de Tempo Integral, estabelecida no inciso VII, § 1.º, do art. 1.º do presente edital, não assegura ao candidato selecionado absoluto direito à carga horária de 40 horas semanais, reservando-se à empregadora o direito de, a partir do segundo ano da contratação, ofertar a carga horária em consonância à disponibilidade de aulas em cursos e respectivos componentes curriculares ofertados nas áreas de habilitação e formação acadêmica, isso por consequência das disposições estabelecidas no inciso III do presente artigo, e/ou da redução do número de alunos matriculados.

§ 2.º A alteração do regime de trabalho para parcial ou horista, por força das disposições do



parágrafo primeiro do presente artigo, não exclui o direito, de forma proporcional, ao adicional de stricto sensu assegurado pelo artigo 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

Art. 10. O presente edital de processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Casos especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

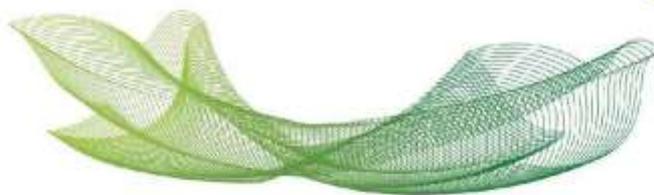
Bragança Paulista, SP, 19 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 20/10/2023 14:16:46 -
03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente por:
DILNEI GISELI LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 23/10/2023 08:22:20 -03:00

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 33/2023

AVALIAÇÃO – CURRÍCULUM VITAE

Nome:	Nota total do currículo:
-------	--------------------------

CRITÉRIOS: AS PONTUAÇÕES SOMENTE DEVEM SER ATRIBUÍDAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO		PONTOS
1. FORMAÇÃO		
1.1 Mestrado/Doutorado:		
<input type="checkbox"/>	1 ponto	Áreas correlatas
<input type="checkbox"/>	5 pontos	Área Farmacologia
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 1. FORMAÇÃO= número de pontos na Pontuação Total		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 Experiência docente no magistério superior		
<input type="checkbox"/>	0 ponto	Não (item eliminatório)
<input type="checkbox"/>	1 ponto	Até dois anos
<input type="checkbox"/>	2 ponto	Mais de dois anos
2.2 Orientação de pesquisa (considerar orientações concluídas)		
<input type="checkbox"/>	0 ponto	Não (item eliminatório)
<input type="checkbox"/>	1 ponto	TCC/IC graduação
<input type="checkbox"/>	3 pontos	Mestrado
<input type="checkbox"/>	5 pontos	Doutorado
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL= número de pontos na Pontuação Total		
3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA / PESQUISA		
3.1 Artigos Científicos em primeira ou última autoria (revistas c/ Qualis A1 ou A2)	(n = número de publicações; 10 x n)	
3.2 Artigos Científicos em primeira ou última autoria (revistas c/Qualis A3 ou A4)	(n = número de publicações; 8 x n)	
3.3 Artigos Científicos em colaboração (revistas c/ Qualis A1 ou A2)	(n = número de publicações; 6 x n)	
3.4 Artigos Científicos em colaboração (revistas c/ Qualis A3 ou A4)	(n = número de publicações; 4 x n)	
3.5 Coordenação de Projetos com financiamento em vigência	20	
3.6 Coordenação de Projetos com financiamento encerrados	15	
3.7 Participação em Projetos com financiamento como colaborador	10	
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA = número de pontos na Pontuação Total		
PONTUAÇÃO FINAL		
Experiência científica comprovada no exterior (bônus de 10 pontos)		
Total		

*Artigos no prelo receberão pontuação igual à do artigo publicado. Obs.: a pontuação total será padronizada de forma que variem de 0 a 10, conforme previsto em edital.

Nome dos Avaliadores:

Data: ____ / ____ / ____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HLYCG-LA5ML-RZRLH-5PU5A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 20/10/2023 14:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DILNEI GISELI LORENZI (CPF ***.194.739-**) em 23/10/2023 08:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/HLYCG-LA5ML-RZRLH-5PU5A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>